



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
2ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória do Palmar

Rua Dom Diogo de Souza, 1255 - Bairro: Jacinto - CEP: 96230000 - Fone: (53)99964-5839 - Balcão virtual: (53)99964-5839 - Email: frsantvito2vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000139-85.2015.8.21.0063/RS

AUTOR: TRANSCOL TRANSPORTES COLETIVO LTDA - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

AUTOR: FERRATUR TURISMO LTDA - ME (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

RÉU: TRANSCOL TRANSPORTES COLETIVO LTDA - EPP

RÉU: FERRATUR TURISMO LTDA - ME

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Trata-se de processo de recuperação judicial ajuizado por TRANSCOL TRANSPORTES COLETIVO LTDA - EPP e FERRATUR TURISMO LTDA - ME, iniciado em 03/09/2015, com deferimento do processamento em 07/10/2015, conforme decisão do evento 2, DESP11.

O feito tramita sob o rito especial destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto nos artigos 70 a 72 da Lei nº 11.101/2005.

Ao longo do processo, foram apresentados diversos requerimentos, manifestações e documentos pelas recuperandas, credores e pelo administrador judicial, havendo necessidade de organização e saneamento do feito para seu adequado prosseguimento.

Recentemente, foram apresentados pedidos de expedição de alvará em favor do credor KOCH ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S (evento 2, PET77), manifestação do Banco Bradesco S/A sobre a ausência de publicação dos editais correspondentes aos artigos 7º, §2º, 53, parágrafo único, e 55, todos da Lei nº 11.101/2005, e pedido de cadastramento da procuradora do Administrador Judicial (eventos 133).

Ademais, foi informada a existência de execuções fiscais em curso contra as recuperandas, com penhoras sobre veículos essenciais à atividade empresarial, conforme evento 144.

É o relatório. Decido.

II - QUESTÕES PENDENTES

1. Cadastramento de Procurador do Administrador Judicial

Verifico que o Administrador Judicial requereu o cadastramento da sócia Veronica Althaus, OAB/RS 051.150, como sua procuradora, para recebimento das intimações processuais. Tal pedido foi reiterado e, agora, atendido.

2. Expedição de Alvará em favor de KOCH ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

5000139-85.2015.8.21.0063

10089417726 .V7



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
2ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória do Palmar

No evento 2, PET77, o credor KOCH ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S requereu a expedição de alvará para levantamento de valores, alegando tratar-se de verba de natureza alimentar. O pedido foi reiterado no evento 130, mas ainda não foi apreciado.

3. Publicação de Editais

Apesar do longo período de tramitação do processo (aproximadamente 8 anos), ainda não houve a publicação dos editais correspondentes aos artigos 7º, §2º, 53, parágrafo único, e 55, todos da Lei nº 11.101/2005.

4. Novo Plano de Recuperação Judicial

As recuperandas apresentaram novo plano de recuperação judicial no evento 159, PET1, propondo o pagamento dos credores em 30 parcelas mensais, com valores escalonados, iniciando em janeiro de 2025.

5. Manifestação do Administrador Judicial

O Administrador Judicial manifestou-se no evento 160, PET1 sobre o novo plano de recuperação judicial, considerando-o adequado, e requereu a fixação de seus honorários em 5% sobre o valor do passivo atualizado de R\$ 732.637,90.

III - DECISÃO

Diante do exposto, para fins de saneamento e organização do processo, DETERMINO:

1. **Quanto ao cadastramento de procurador do Administrador Judicial:** Realizado o cadastramento da advogada Veronica Althaus, OAB/RS 051.150, como procuradora do Administrador Judicial SCALZILLI ALTHAUS SPOHR ADVOGADOS, para recebimento das intimações processuais.
2. **Quanto ao pedido de expedição de alvará em favor de KOCH ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S:** Intime-se o Ministério Público para manifestação, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de expedição de alvará em favor do credor KOCH ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, para levantamento de valores referentes à verba de natureza alimentar.
3. **Quanto à publicação de editais:** Considerando o longo período de tramitação do processo e a necessidade de regularização dos atos processuais, determino a expedição e publicação dos editais correspondentes aos artigos 7º, §2º, 53, parágrafo único, e 55, todos da Lei nº 11.101/2005, com base na relação de credores atualizada apresentada no evento 152.
4. **Quanto ao novo plano de recuperação judicial:** Tendo em vista a apresentação de novo plano de recuperação judicial no evento 159, PET1, determino sua juntada aos autos e a intimação de todos os credores para, querendo, manifestarem-se no prazo de 30 dias.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
2ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória do Palmar

5. **Quanto aos honorários do Administrador Judicial:** Considerando o tempo de atuação do Administrador Judicial (desde 2015), a complexidade do caso e o valor atualizado do passivo (R\$ 732.637,90), fixo seus honorários em 4% sobre o valor do passivo, a serem pagos da seguinte forma: 60% após a aprovação do plano de recuperação judicial e 40% após o encerramento da recuperação judicial, nos termos do art. 24, §1º, da Lei n.º 11.101/2005.
6. **Quanto aos atos expropriatórios em execuções fiscais:** considerando os pedidos de suspensão de atos expropriatórios em execuções fiscais, deixo de apreciar tais pedidos neste momento, tendo em vista os acordos já realizados, conforme informado no evento 159, PET1.
7. **Quanto ao prosseguimento do feito:** após o cumprimento das determinações acima, venham os autos conclusos para análise do novo plano de recuperação judicial e demais providências necessárias ao regular prosseguimento do feito.

Intimem-se as recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público, bem como os credores.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **WALTER WOODTLI, Juiz de Direito**, em 10/10/2025, às 16:00:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10089417726v7** e o código CRC **24d95ee0**.

5000139-85.2015.8.21.0063

10089417726 .V7